

O Edital, na íntegra, estará disponível no site [www.uepa.br](http://www.uepa.br) e/ou <https://paginas.uepa.br/mestradocepe/>  
Belém, 06 de janeiro de 2020.

RUBENS CARDOSO DA SILVA  
Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 512481

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº. 1452 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE 33771 de 02 de janeiro de 2019. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o Processo SINDICÂNCIA nº. 25/2019 – Processo nº 2018/521394; Considerando o Parecer Jurídico nº 392/2019/PROJUR/FASEPA. RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de Sindicância, com fundamentos no Art. 200, paragrafo único, da Lei 5.810/94, e determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 25/2019, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular.

##### PORTARIA Nº. 1453 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE 33771 de 02 de janeiro de 2019. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o Processo SINDICÂNCIA nº. 27/2019 – Processo nº 2018/32216; Considerando o Parecer Jurídico nº 391/2019/PROJUR/FASEPA. RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de Sindicância, com fundamentos no Art. 200, paragrafo único, da Lei 5.810/94, e determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 27/2019, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular. ORDENADOR: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR.

Protocolo: 512633

#### ERRATA

##### ERRATA DA PORTARIA 1381/19 - GRH DATADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019

PUBLICADO NO DOE Nº.34049 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019: **ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 2018/346210. LEIA-SE: 2019/346210.** ORDENADOR: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR.

Protocolo: 512631

#### CONTRATO

##### Contrato Emergencial Nº 39/2019 - FASEPA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019;** Parecer Jurídico Nº 386/2019-PROJUR; Processo nº 2019/590195; FORUM: BELÉM/PA. Assinatura: 03 de janeiro de 2020; Vigência: 03/01/20 a 02/07/20; OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão,

remarcação e cancelamento de passagem aéreas, e terrestres e fluviais, para atender a FASEPA, no período de 06 meses. Valor Global: R\$ 391.182,72 (trezentos e noventa e um mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) Gestão/Unidade: 680201; Fonte: 0101; Programa de Trabalho: 0812212978338 / 0824314438392 / 0824314438393 / 0824314438394 / 0824314438395; Elemento de Despesa: 339033. Partes: FASEPA e FACTO TURISMO EIRELI - ME, CNPJ nº:14.807.420/0001-99 Ordenador Responsável: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR/Presidente da FASEPA

Protocolo: 512630

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

##### Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/16

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2020; Vigência: 04/01/20 a 03/01/21. Justificativa: prorrogação das Cláusulas décima quarta e vigésima primeira que tratam do valor e da vigência do contrato em epígrafe, conforme previsão legal exarada na lei federal nº8.666/93, art.57, & 1º, 2º e seus incisos. Parecer jurídico nº 04/2020 – PROJUR/FASEPA. Valor para o período aditado: R\$ 56.324,59 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) Contratado: CLARO S/A, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47 Ordenador Responsável: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR/Presidente da Fasepa

Protocolo: 512636

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 003/2020-GGP/SEJUDH

Belém (PA), 03 de janeiro de 2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o memorando nº 01/2020-NCI-SEJUDH de 02 de janeiro de 2020.  
R E S O L V E:  
DESIGNAR o servidor MARCELO SANTOS LAUZID, matrícula nº 57201157/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de Coordenador do Núcleo de Controle Interno, no período de 16.12.2019 a 14.01.2020, em virtude da titular, KÁTIA ROSA PINHEIRO, matrícula nº 54188366/2, encontrar-se respondendo pela Chefia de Gabinete.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HUGO ROGÉRIO SARMANHO BARRA  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 512684

##### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

##### Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2020

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007, resolve:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.  
CONTRATO Nº 9912476860/2019  
OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos pela EBCT, que atendam às necessidades da SEJUDH.  
FISCAL TITULAR: ANGELA VIANA DOS SANTOS LIMA - GGP  
MATRÍCULA: 5894878/2  
FISCAL SUBSTITUTO: JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS LEAL - GGP  
MATRÍCULA: 57230890/1  
Art. 2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e fará relatórios mensais que serão enviados à Gerência de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.  
Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.  
Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

HUGO ROGÉRIO SARMANHO BARRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Protocolo: 512651